



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



### LEI Nº. 3.437 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.496 de 11 de Novembro de 2005 e dá outras providências”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal 2.496 de 11 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – .....*

*II – Os lotes terão área mínima de 242 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), isto é 11(onze) metros de frente por 22 (vinte e dois) metros nas laterais até aos fundos; porém, quando a Legislação Estadual ou Municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, no caso de CDHU, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, os imóveis poderão ter área mínima de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros nas laterais até aos fundos.*

*III – .....*

*IV – .....*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Novembro de 2013.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Diretora de Adm. Planej. e Finanças**